



REUNIÃO DE CÂMARA DE 9/04/2007

ASSUNTO: TERMOS DE REFERÊNCIA DO PLANO DE PORMENOR DO CABREIRO.

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

- a) Que o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicado no Diário da República I Série B, n.º 6 de 8 de Janeiro, dispõe na alínea d) do artigo 7.º, como um dos objectivos prioritários para as áreas urbanas integradas parcial ou totalmente no mesmo, a elaboração de Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor;
- b) Que, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 28.º do POPNSC, se determina a obrigação de submeter a Planos de Pormenor as áreas de intervenção delimitada identificadas na planta síntese, nomeadamente para a área delimitada na povoação do Cabreiro, destinada à instalação de equipamentos em solos rurais;
- c) Que, nos termos do n.º 3, do artigo 29.º, se determina a obrigação de submeter a Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor as áreas não edificadas dos perímetros urbanos identificadas na planta síntese, nomeadamente para a área urbana delimitada na povoação do Cabreiro; que consta da planta que constitui o Anexo A;
- d) Que a elaboração do Plano de Pormenor do Cabreiro foi determinada pela proposta n.º 309/2006, publicada no Diário da República n.º 122 – II Série - AP, Apêndice n.º 58, de 27 de Junho de 2006, nos termos do Aviso n.º 1560 e divulgada em três jornais nacionais, dois locais e a respectiva afixação de editais nos lugares públicos do costume;
- e) Que, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/88, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, compete à Câmara Municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos de urbanização e dos planos de pormenor.

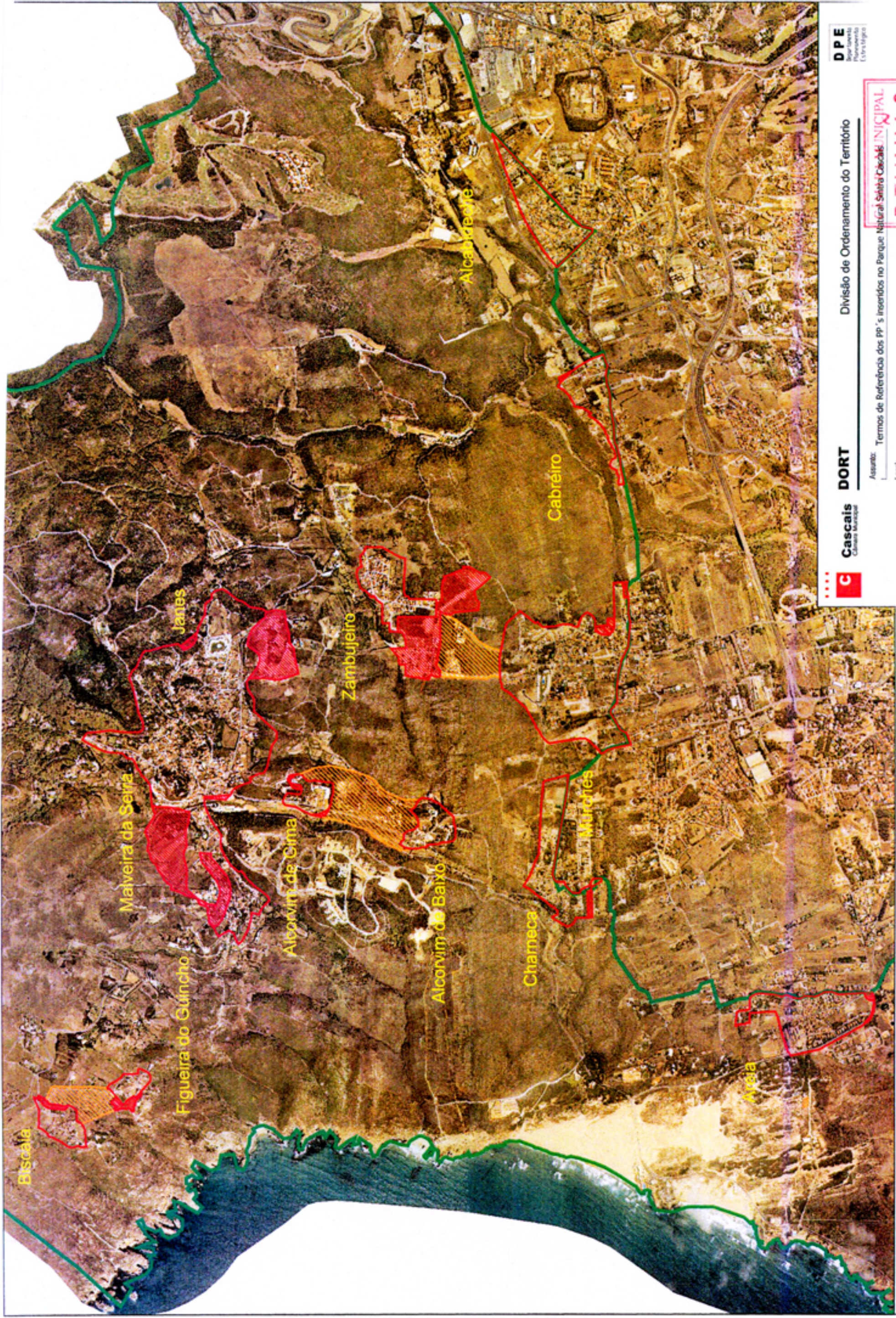
PROPÕE-SE:

Que a Câmara aprove os Termos de Referência do Plano de Pormenor do Cabreiro, que constam do Anexo B.

António d'Orey Capucho
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Resultado da deliberação

Aprovado com a abstenção do Sr. Vereador Pedro
Rendão da CDU, que efectuou declaração de voto.



Legenda:

-  Planos de Pormenor das Áreas de Intervenção Delimitada, destinadas a equipamento em solos rurais
-  Planos de Urbanização ou de Pormenor das áreas urbanas
-  Limite do PNSC
-  Área de agregação

**Cascais**
Câmara Municipal

DORT

Divisão de Ordenamento do Território

DPE
Departamento
Planeamento
Estratégico

Assunto: Termos de Referência dos PP's inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais

Local: Parque Natural Sintra-Cascais

Peça: Planta de Localização

Desenho: Ortofoto-mapa com Perímetros

Escala: 1:20 000

Data: 9 ABR. 2007

Projeto: SINTRA-CASCAIS

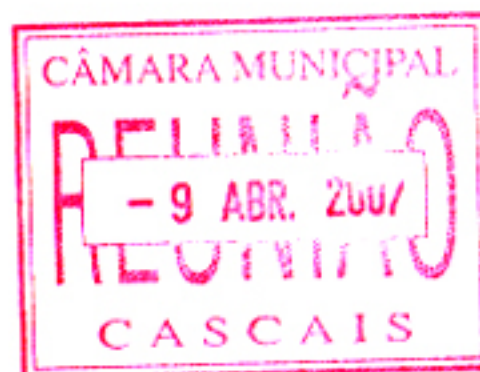




Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE PORMENOR DE CABREIRO
NO ÂMBITO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE
NATURAL SINTRA-CASCAIS
DAS ÁREAS INSERIDAS NO CONCELHO DE CASCAIS**

Março de 2007

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento territorial da área de intervenção.....	3
3. Enquadramento legal do Plano de Pormenor.....	4
4. Instrumentos de Gestão Territorial.....	5
4.1. POPNSC.....	5
4.2. PROTAML.....	7
4.3. PDM Cascais	9
5. Articulação com a Agenda Local 21	11
6. Justificação do Plano de Pormenor.....	14
7. Objectivos do Plano de Pormenor.....	15
7.1. Política de ordenamento do território – Orientações gerais	15
7.2. Objectivos estratégicos	15
7.3. Objectivos de referência.....	16
8. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública.....	18
9. Enquadramento da estrutura e situação urbanística actual do núcleo urbano.....	19
10. Conteúdo material do Plano de Pormenor.....	24
11. Conteúdo documental do Plano de Pormenor.....	24
12. Fases e prazos para a elaboração do Plano de Pormenor.....	25
13. Constituição da equipa técnica.....	25
13.1. Equipa da Câmara Municipal de Cascais	25
13.2. Equipa da Universidade Nova de Lisboa.....	27
14. Anexos.....	29



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro
CASCAIS

1. Introdução

O presente documento consubstancia os termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor (PP) do núcleo urbano de Cabreiro, cuja elaboração foi deliberada na Reunião de Câmara de 26 de Abril de 2006, através da proposta nº 309/2006.

A elaboração do PP do núcleo urbano de Cabreiro encontra-se, ainda, enquadrada no protocolo de colaboração estabelecido através do despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº 57/2005, de 6 de Outubro de 2005, entre o Município de Cascais e o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, com vista ao aproveitamento das potencialidades das duas entidades no desempenho das tarefas específicas de cada uma, valorizando-se assim a acção de ambas, ao serviço do País.

A área de desenvolvimento do presente PP encontra-se inserida no Parque Natural Sintra-Cascais (PNSC), no Município de Cascais. Nos termos do disposto pelo Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República, I Série-B n.º 6, de 8 de Janeiro, (POPNSC), a área de intervenção compreenderá a “área de intervenção delimitada”, identificada na planta de síntese como sendo destinada à instalação de equipamentos em solos rurais, nos termos do estabelecido na alínea g), do número 2, do artigo 28º, apresentando uma área de 0,14ha; e, os solos urbanos identificados na planta de síntese como “área urbana”, nos termos do estabelecido no número 3, do artigo 29º os quais ocupam uma área de 8,96ha.

2. Enquadramento territorial da área de intervenção – Sítio

O núcleo urbano do Cabreiro localiza-se no Município de Cascais, Freguesia de Alcabideche, a sudeste do PNSC. O presente PP encontra-se delimitado por terrenos do PNSC de norte, nascente e poente, enquanto que a sul confronta com o limite do PNSC.

O PP do núcleo urbano de Cabreiro abrange uma área de 9,1ha, totalmente inserida no PNSC, no Município de Cascais. A sua representatividade, em termos de território

ocupado é apenas de 1,9% do PNSC (Município de Cascais), enquanto a população ascende a 4,6% deste Parque Natural (também no Município de Cascais).

Em termos de densidade populacional, a concentração no Cabreiro é de 4,36 hab/ha, sendo que o valor médio verificado no PNSC é de 1,81 hab/ha. Esta situação é resultado do Regulamento do PNSC apostar na preservação dos valores históricos, florísticos e geomorfológicos e na consequente inibição de licenciamento de construção em muitas áreas fazendo com que o povoamento acabe por se organizar em pequenos núcleos urbanos.

Considerando o dinamismo do núcleo urbano e face à restrição de construção para Norte, é possível verificar-se já uma expansão preferencial para Sul, onde as regras do PNSC já não se fazem sentir.

Na área de intervenção do plano todos os alojamentos são do tipo familiar, não existindo qualquer tipo de alojamento colectivo. Assim, com 105 alojamentos familiares o núcleo do Cabreiro concentra apenas 3,5% da oferta total do PNSC na área Município de Cascais e apresenta uma densidade habitacional de 1,6 fogos por hectare, valor superior à média do PNSC (0,9 fogos/hab), mas mais reduzida do que o Município de Cascais (9,3 fogos/hab). Estes valores ficam a dever-se à dificuldade de obtenção de licenças para construção e expansão do núcleo urbano, devido ao regulamento do Parque Natural.

3. Enquadramento legal do Plano de Pormenor

A elaboração do presente Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) é enquadrada pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro; Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro; Despacho n.º 6600/2004, de 23 de Fevereiro, publicado no Diário da República – II Série, n.º 78, de 1 de Abril; Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro e Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais (POPNSC) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República – I Série B, n.º 6, de 8 de Janeiro.



Cascais
Câmara Municipal



Plano de Pormenor – Cabreiro



4. Instrumentos de Gestão Territorial

No contexto do actual quadro legal, vários Instrumentos de Gestão Territorial têm expressão na área do Plano de Pormenor a desenvolver, através da definição de estratégias, directrizes e medidas. Importa salientar que os referidos instrumentos têm âmbitos diversos, estabelecendo orientações tanto à escala regional, como à escala municipal.

Neste contexto, importa antes de mais, mencionar o POPNSC, que enquanto instrumento de natureza especial estabelece directrizes específicas para a área do parque natural, e em particular para a área do presente PP.

É pertinente referir ainda a existência do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), onde se definem estratégias para a globalidade da Área Metropolitana de Lisboa e do Plano Director Municipal (PDM), onde se definem as orientações e medidas de Ordenamento do Território para o Município de Cascais.

Dada a relevância para o estudo em curso, descrevem-se as orientações definidas pelos referidos Instrumentos de Gestão Territorial, que detêm influência na área do Plano de Pormenor de Cabreiro.

4.1. POPNSC

O POPNSC, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República, I Série – B, N.º 6 de 8 de Janeiro, enquanto Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e Plano de Ordenamento de Área Protegida (POAP), visa, fundamentalmente, estabelecer um regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território.

Na medida em que o Parque Natural Sintra-Cascais se constitui como uma área de património nacional, torna-se necessário criar um instrumento de planeamento que defina medidas de protecção adequadas. É neste sentido que surge o POPNSC, tendo por



Cascais
Câmara Municipal



Plano de Pormenor – Cabreiro



objectivos fundamentais a conservação da natureza, a protecção dos espaços naturais e as paisagens, a preservação das espécies da fauna e da flora, a manutenção dos equilíbrios ecológicos e protecção dos recursos naturais, o assegurar da integração da construção na paisagem, e a promoção do desenvolvimento sustentável das populações e do desenvolvimento rural.

O POPNSC formula a sua estratégia à luz da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), adoptada pela Resolução de Concelho de Ministros N.º 152/2001 de 11 de Outubro, que formula as seguintes opções estratégicas (consignadas no POPNSC):

- *Constituir a Rede fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas;*
- *Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;*
- *Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;*
- *Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil.*

Neste plano de ordenamento são definidas áreas tipológicas para o Parque Natural Sintra Cascais, apresentando-as na sua planta síntese. Estes espaços têm implicações específicas na área do plano de pormenor, verificando-se duas tipologias de espaço distintas (apresentadas no regulamento do POPNSC), que se enunciam de seguida:

- Áreas de intervenção delimitada – Estas são áreas que pela sua singularidade requerem acções especiais, isto é, intervenções específicas, conforme o disposto no artigo 25º. As áreas de intervenção delimitadas são, segundo o artigo 28º, espaços de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial, possuidoras de valores patrimoniais ou culturais, que necessitam de medidas de salvaguarda, recuperação, reabilitação ou valorização. Esta tipologia de espaço apresentada na área do plano em apreço destina-se à instalação de equipamentos



em solo rural, em que o regime de uso do solo terá, obrigatoriamente, de ser programado no âmbito de um plano de pormenor (alínea g) do artigo 28º).

- Áreas urbanas – Como se apresenta no artigo 29º, estes são espaços que não se encontram abrangidos por qualquer regime de protecção no âmbito do regulamento do POPNSC. Refere-se ainda no presente artigo que estas áreas, enquanto solos urbanos, deverão ser submetidas a plano de pormenor, devendo estes incidir sobretudo sobre as áreas não urbanizadas dos perímetros urbanos e sobre solos urbanos classificados como tal no PDM de Cascais.

4.2. PROTAML

O PROTAML, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002, publicada no Diário da República, I Série – B, N.º 82 de 8 de Abril, enquanto Plano Regional de Ordenamento do Território com incidência na Área Metropolitana de Lisboa, constitui-se como vinculativo para as acções promovidas pela Administração Pública na área de intervenção do presente Plano de Pormenor.

Este Instrumento de Gestão Territorial tem por base a clarificação das políticas para o território, assentando em princípios de desenvolvimento sustentável, de coesão socio-territorial, de contenção da expansão urbana, de reestruturação e melhoria da mobilidade territorial. Deste modo, as políticas estabelecidas pelo PROTAML procuram alicerçar-se no equilíbrio de um desenvolvimento harmonioso e sustentado, a diversos níveis (social, ambiental e cultural), apoiando-se em medidas como:

- a) qualificação do território, elegendo o ambiente e o património como factores de competitividade;
- b) requalificação socio-urbanística de áreas degradadas;
- c) reforço das acessibilidades internas;
- d) qualificação dos serviços de saúde;
- e) promoção habitacional enquadrada em planos de ordenamento e padrões construtivos qualificados;
- f) integração urbana e social de grupos sociais e economicamente desfavorecidos;
- g) qualificação dos sistemas de educação, formação e inserção profissional;



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor de Cabreiro



- h) incremento do lazer e do turismo;
- i) realização e promoção de eventos multiculturais e desportivos;
- j) reforço do sistema de produção e difusão científica e tecnológica.

O PROTAML apresenta um Esquema de Modelo Territorial, definindo como uma área prioritária da Rede Ecológica Metropolitana a Serra de Sintra e Litoral de Colares a Cascais. A generalidade da área do Parque Natural Sintra-Cascais está também englobada como Área Estruturante Primária, da Rede Ecológica Metropolitana proposta pelo PROTAML. A área específica do Plano de Pormenor de Cabreiro situada no limite do PNSC encontra-se abrangida por áreas da Rede Primária da REM, no sentido de *“garantir que as intervenções na orla da serra ou junto aos limites do Parque Natural não descaracterizam o espaço da serra”, de “garantir o desenvolvimento [...] de acordo com padrões de elevada exigência urbanística, arquitectónica e paisagística”, e de “controlar e definir o remate urbano no contacto com o Parque Natural”.*

Para a área do Parque Natural Sintra-Cascais são ainda definidas medidas específicas, algumas com influência directa na área onde se insere o PP em apreço, tais como:

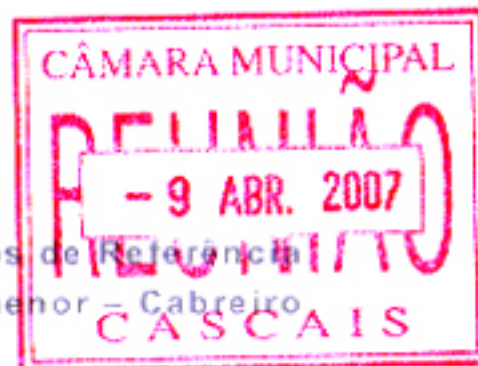
- Promover a preservação e valorização do espaço florestal e natural da Serra de Sintra.
- Garantir que as intervenções na orla da serra ou junto aos limites do Parque Natural não descaracterizam o espaço serra;
- Garantir a manutenção de percursos lentos nas estradas panorâmicas de fruição paisagística. Tratam-se de percursos com grande interesse turístico;
- Garantir que a ocupação turística seja consentânea com áreas de elevado interesse paisagístico, ecológico e patrimonial;
- Conter a edificação dispersa.
- Garantir padrões de elevada exigência urbanística, arquitectónica e paisagística para os núcleos urbanos.
- Garantir níveis e padrões de ocupação edificada e turísticos consentâneos com a salvaguarda e valorização paisagística, ecológica e patrimonial.



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



4.3. PDM CASCAIS

O PDM de Cascais ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97, publicada no Diário da República I Série – B, N.º 139 de 19 de Junho, estabelece uma base estratégica para o desenvolvimento local, através da construção de uma estrutura espacial, que assenta na classificação do solo, e desenvolve-se através da qualificação.

O PDM define para esta área as seguintes classes de espaço (descritas no regulamento do PDM de Cascais):

- Espaço urbano histórico – Segundo o disposto no artigo 24º, os espaços urbanos históricos são integrados na categoria de espaços urbanos, constituídos pelas malhas urbanas existentes, para as quais se definem normas específicas quanto a actuações de edificabilidade, tais como obras singulares ou operações de loteamentos, melhorias na estrutura interna, requalificação e valorização. Nos termos dos artigos 74º a 88º, estas áreas estão sujeitas a um regime de protecção e valorização, que estabelece normas quanto à sua imagem global, regime de usos, novas construções, demolições e alterações e ampliações, isto porque estes espaços constituem referências de identidade histórica do Município.
- Espaço urbano de baixa densidade – Conforme o disposto no artigo 25º para esta categoria de espaços são também definidas normas específicas quanto à construção de novos edifícios, ampliação, reconversão e beneficiação de imóveis existentes, bem como para os respectivos usos. No presente artigo é referido que as operações enunciadas ficam sujeitas a condicionantes como, garantir as características morfológicas dominantes, ou quanto não existam características bem definidas, respeitar os índices urbanísticos definidos na alínea c) do n.º 5 do presente artigo. Reporta-se ainda para a elaboração de planos de pormenor quando seja necessário regular a intensificação do uso habitacional, a mudança de usos e a construção de novos edifícios.
- Espaço urbanizável de baixa densidade – Segundo o apresentado no artigo 36º, estes são espaços de desenvolvimento urbano, em que todas as actuações de edificabilidade (incluindo os planos de pormenor) devem obdecer a critérios de



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Ordenamento do Território

contenção do alastramento urbano desordenado, ajustamento a escalas adequadas dos perímetros urbanos, constituição de zonas de amortização do espaço urbano sobre a paisagem natural, preservação dos valores naturais, satisfação das necessidades da população (equipamentos, saneamento, espaços verdes, etc.) e de qualificação da mobilidade.

- **Espaço cultural e natural** – Conforme o disposto no artigo 52º estes são espaços nos quais se previlgiam a protecção e valorização dos recursos naturais e culturais, bem como a salvaguarda dos valores paisagísticos, arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos. Estas áreas têm diversos níveis de protecção e valorização, decorrentes das especificidades de composição da Reserva Ecológica Nacional (REN), das determinações estratégicas do Município, bem como das actividades, quando permitidas, que devem respeitar o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais. Nesta tipologia de espaços as actividades permitidas têm de ter parecer favorável do PNSC ou da Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sendo permitidas apenas um número restrito de actividades, como as ligadas à investigação científica, ao estudo do ambiente, recursos naturais e espécies, à conservação da natureza, a actividades agrícolas não tradicionais, à abertura ou alteração de vias de comunicação, à instalação de equipamentos de recreio, ou à instalação de actividades de piscicultura.
- **Espaços de protecção e enquadramento** – Segundo o referido no artigo 50º, nestas áreas privilegia-se a protecção dos recursos e a salvaguarda dos valores paisagísticos, constituindo-se zonas de compartimentação paisagística, onde existem recursos panorâmicos a proteger. Não podem decorrer acções que provoquem a destruição destes valores, ou que alterem o relevo existente, salvo intervenções que se destinem a oferecer estruturas verdes destinadas ao recreio e actividades de satisfação de procura da população urbana.
- **Espaços agrícolas de nível 1** – De acordo com o disposto no artigo 48º estas áreas são constituídas por solos com capacidade, (existente ou potencial), de uso agrícola, destinando-se, fundamentalmente, à produção de bens alimentares, e



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



constituindo espaços de expressão rústica relevantes para a paisagem concelhia. As áreas agrícolas deste nível correspondem aos solos integrados na RAN, sendo portanto permitidas as actividades e desafecções definidas na legislação respeitante (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho).

5. Articulação com a Agenda Local 21

A Agenda 21, não podendo ser vista como um Instrumento de Gestão Territorial, constitui-se como um compromisso resultante da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento / Cimeira da Terra, realizada no Rio de Janeiro em Junho de 1992. Tendo o Estado Português aderido a este compromisso, cabe aos Municípios, garantir a sua execução, promovendo a implementação dos princípios de desenvolvimento sustentável que aí foram definidos na sua área territorial. Assim, na elaboração do Plano em apreço, este documento será tido em consideração.

O Relatório Preliminar da Agenda Local 21 de Cascais, foi aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Novembro de 2005 e apresentado na Assembleia Municipal de 5 de Dezembro de 2005, tendo como objectivo a melhoria da qualidade de vida das populações num envolvimento justo e equilibrado das componentes ambiental, social e económica.

O presente Plano de Pormenor deverá poder contribuir para a implementação da Agenda Local 21, dando comprimento aos seus objectivos e propostas de acção, dos quais se destacam os seguintes, por assumirem maior relevância para a área em questão:

Qualidade do Ar

Objectivos: contribuir para a boa qualidade do ar; reduzir as emissões de gases e partículas poluentes que afectem a qualidade do ar e o clima.

Propostas de acção: contribuir para o plano de mobilidade sustentável; elaborar estudo de tráfego; adaptar as soluções arquitectónicas de modo a promover a qualidade de ar (interior).



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



Ruído

Objectivos: promover um ambiente calmo e não ruidoso; melhorar a satisfação da população relativamente ao ambiente sonoro; fortalecer as medidas de prevenção para evitar conflitos entre as actividades.

Propostas de acção: elaborar mapa de ruído; promover soluções de planeamento de modo a reduzir os impactos do ruído; aplicar isolamento acústico nos edifícios.

Estrutura Ecológica Municipal

Objectivos: aumentar a oferta de jardins e parques urbanos; promover espaços verdes públicos facilmente acessíveis e próximos da população; garantir o uso racional de água de rega; aumentar a quantidade e qualidade das árvores de arruamento do tecido urbano.

Propostas de acção: aumentar a oferta de espaços verdes urbanos; adequar a existência de equipamentos nos parques e jardins municipais; aferição da disponibilidade de terrenos para a construção de parques urbanos; gestão sustentada das áreas verdes, promovendo o controle do consumo da água de rega e utilização de água reciclada; salvaguarda dos leitos de cheia; realização de planos de plantação e substituição de árvores.

Resíduos Sólidos

Objectivos: reduzir a quantidade de resíduos sólidos urbanos indiferenciados; aumentar a percentagem de resíduos sólidos urbanos valorizados (reutilizados e reciclados); melhorar a limpeza e higiene no espaço público.

Propostas de acção: planificar os espaços reservados à implementação de estruturas para recolha de resíduos sólidos urbanos recicláveis; aumentar a eficácia da recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos.

Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais

Objectivos: utilizar eficientemente o recurso natural água; implementar um sistema de drenagem pluvial eficiente e sem contaminações; reduzir impactes negativos dos esgotos domésticos e industriais.

Propostas de acção: criar sistemas de redução de consumo de água e redes de águas secundárias, com redução do volume de recolha de “esgotos” e o seu aproveitamento para reciclagem; adoptar soluções de aplicação e aproveitamento da água da chuva.



Cascais
Câmara Municipal



Plano de Pormenor – Cabreiro



Principais Actividades Económicas e o Ambiente

Objectivos: promover o turismo sustentável; ordenar a localização das actividades industriais; reduzir os impactes ambientais das unidades industriais.

Propostas de acção: implementar unidades turísticas compatíveis com os objectivos de preservação e valorização ambiental e patrimonial; modernizar o sector comercial e de serviços; fomentar a prática de agricultura biológica.

Transporte e Ambiente

Objectivos: aumentar a segurança rodoviária; fomentar a utilização da bicicleta e o deslocamento a pé; fomentar o uso dos transportes colectivos; alterar as frotas de veículos motorizados para sistemas mais ecológicos.

Propostas de acção: aumentar as áreas pedonais e ciclovias; promover o correcto ordenamento espacial das actividades de modo a fomentar a utilização dos transportes públicos colectivos.

Estrutura Urbana, Uso do Solo e Ambiente

Objectivos: aumentar a qualidade do parque habitacional e serviços; controlar a pressão imobiliária garantindo a elevada qualidade urbana; criar um sistema urbano eficiente de reduzido impacte ambiental; eliminar depósitos de sucata e entulhos; garantir a recuperação paisagística das pedreiras.

Propostas de acção: implementar um sistema de planeamento sustentável e favorecendo soluções arquitectónicas minimizadoras do impacte ambiental; reabilitar do edificado com valor patrimonial.

Energia

Objectivos: aumentar o recurso a fontes de energias renováveis; diminuir consumos de energias fósseis.

Propostas de acção: fomento do uso de energias renováveis nas soluções arquitectónicas, conforme a directiva de desempenho energético dos edifícios.

Informação e Educação Ambiental

Objectivos: aumentar o conhecimento da população sobre o estado do ambiente; melhorar o comportamento ambiental e cívico da população escolar; fomentar boas



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



práticas ambientais através da promoção de projectos de demonstração e acções de educação ambiental; garantir a participação da população nos processos de desenvolvimento local.

Propostas de acção: adaptação ou instalação de equipamentos municipais, com vista à realização de acções e projectos de educação ambiental envolvendo a população na resolução dos problemas do desenvolvimento local.

6.. Justificação do Plano de Pormenor

A elaboração do PMOT para a área do Município de Cascais inserida no PNSC, resulta da deliberação da Câmara Municipal de Cascais em dar cumprimento ao estipulado no POPNSC, nomeadamente:

- Na alínea g), do n.º 2, do artigo 28º, que determina a obrigação de submeter a Plano de Pormenor as áreas de intervenção delimitada, identificadas na planta de síntese como sendo destinada à instalação de equipamentos em solos rurais; e,
- No n.º 3, do artigo 29º, que determina a obrigação de submeter a Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor os solos urbanos identificados na planta de síntese como áreas urbanas.

Com esta acção pretende-se encontrar soluções que contribuam para o ordenamento sustentável do território e para a salvaguarda dos valores patrimoniais e culturais, maximizando as sinergias e potencialidades, e minimizando os impactes e as externalidades negativas.

Pretende-se ainda proceder à selecção dos melhores espaços para a localização das infra-estruturas e equipamentos, projectando e preservando as condições naturais e humanizadas para o desenvolvimento do Município e do PNSC.



Cascais
Câmara Municipal



7. Objectivos do Plano de Pormenor

7.1. Política de ordenamento do território – Orientações gerais

A estruturação do território inserido no Parque Natural Sintra-Cascais na óptica da política de Ordenamento do Território do Município de Cascais, pressupõe a adopção de orientações que incluam os seguintes pontos:

- Uma visão do Parque Natural, atendendo às decisões estratégicas do Município, que respeite os princípios de um desenvolvimento equilibrado e sustentável assumidos como factores determinantes e que possibilite um posicionamento mais competitivo do Município de Cascais;
- Um modelo de crescimento policêntrico baseado numa estreita articulação entre sistema urbano, redes estruturantes viárias e de transportes, acessibilidades, infra-estruturas de água e saneamento, telecomunicações, energia, informação, comunicação e conhecimento, estrutura do povoamento, rede fundamental de conservação da natureza, em especial de áreas protegidas ou classificadas e do sector do turismo;
- Medidas de discriminação positiva, no quadro das políticas de desenvolvimento rural e urbano, a favor de áreas com menor potencial de desenvolvimento ou com graves problemas estruturais de reconversão económica ou pressões de conservação ambiental;
- Definição racional e coerente da distribuição territorial das principais infra-estruturas e dos equipamentos estruturantes na organização das actividades económicas e sociais.

7.2. Objectivos estratégicos

Com a elaboração do presente PP pretende-se estabelecer o regime de uso do solo na área do Município de Cascais incluída no Parque Natural Sintra-Cascais visando a articulação harmoniosa de Objectivos Estratégicos, enquadrados na política do Ordenamento do Território do Município e cuja principal finalidade será:



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreço



- Concretizar a política de Ordenamento do Território definida pelo Município, de forma a garantir o cumprimento dos princípios do Desenvolvimento Sustentável, adoptando uma visão do processo de desenvolvimento sustentável do Município, estruturando o território na área inserida no Parque Natural Sintra-Cascais, de acordo com um modelo e uma estratégia de desenvolvimento económico-social sustentável, promovendo uma maior coesão e equidade territorial e social, bem como a adequada integração nas definições regulamentares do Parque natural tendo em vista a preservação ambiental do território;
- Estabelecer normas gerais de ocupação, transformação e utilização do solo que permitam fundamentar um correcto zonamento num conceito de flexibilidade funcional, a utilização e gestão do território abrangido, visando salvaguardar e valorizar os recursos naturais, promover a sua utilização sustentável, bem como garantir a protecção dos valores ambientais e do património natural, paisagístico e sócio-cultural;
- Definir princípios, orientações e critérios que induzam formas de ocupação e transformação do solo pelas actividades humanas, de forma integrada e sustentada, de acordo com as aptidões e potencialidades da área abrangida.
- Dar satisfação às aspirações da população e através da elaboração de um Plano de Pormenor que possibilite a implementação da política definida para o desenvolvimento do núcleo urbano, enquadrando-a na estratégia do Município.

7.3. Objectivos de referência

Os objectivos de referência para a elaboração do presente PP consideram que a proposta deverá basear-se num projecto integrado que dê relevo à vertente do espaço público e social, resultante de uma estrutura continua de espaços livres, e da proposição de equipamentos colectivos, bem como a criação de infra-estruturas tecnológicas para os usos propostos para a área, são os seguintes:



Cascais
Câmara Municipal



- Promover a programação estruturada da expansão do aglomerado urbano e contenção do fenómeno de construção dispersa e urbanização difusa;
- Promover a edificabilidade no espaço urbano segundo critérios de sustentabilidade, dimensão e conexão com o desenvolvimento definido;
- Promover o incentivo à reconstrução e à reabilitação de edifícios, em detrimento da construção nova;
- Promover o desenvolvimento de programas habitacionais orientados para áreas e necessidades específicas nomeadamente a requalificação do espaço público (praças e passeios públicos) e da rede viária;
- Promoção da qualidade de vida das populações e reforço do ambiente de ruralidade, bem como da requalificação urbanística e patrimonial, em especial no centro histórico;
- Promover o desenvolvimento de formas integradoras de ocupação e transformação dos espaços construídos que favoreçam a salvaguarda da estrutura ecológica, a renovação dos ecossistemas e a expansão dos espaços naturalizados através da sua ligação ao Parque Natural;
- Promover um desenho urbano definidor do momento da intervenção e indutor de uma maior utilização do espaço público tirando partido dos elementos biofísicos do local;
- Definir, quantificar e localizar as infra-estruturas básicas necessárias ao desenvolvimento futuro, garantindo a equidade no acesso a infra-estruturas, equipamentos colectivos e serviços de interesse geral em especial as redes de saneamento básico;
- Definir, quantificar, hierarquizar e localizar os equipamentos colectivos, em particular os de saúde, educação, desporto, cultura e lazer;



Cascais
Câmara Municipal



- Promover a mobilidade, as acessibilidades e o estacionamento com base em solução devidamente suportada em "estudo de tráfego", dando solução às questões do sistema viário num quadro global de optimização das acessibilidades e articulado com o sistema multimodal de transportes públicos, valorizando ainda as soluções de deslocações a pé e em bicicleta;
- Promover o desenho inclusivo nos espaços públicos contribuindo para o cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2003, (adesão à "Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para Todos"), bem como da legislação aplicável.

8. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Na área de intervenção do Plano de Pormenor do Cabreiro, aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes na legislação em vigor, nomeadamente:

- Servidão militar — servidões aeronáuticas
Lei nº 2078, de 11 de Julho de 1955, Decreto-Lei nº 45 986, de 22 de Outubro de 1964.
- Recursos Geológicos – Pedreira
Decreto-Lei nº 90/90, de 16 de Março e Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de Outubro.
- Rede de Alta-tensão – EDP
Decreto-Lei nº 26 852, de 30 de Julho de 1936; Decreto-Lei nº 43 335, de 19 de Novembro de 1960; e, Decreto-Lei nº 182, de 27 de Julho de 1995.
- Rede de Baixa-tensão – EDP
Decreto-Lei nº 26 852, de 30 de Julho de 1936; Decreto-Lei nº 43 335, de 19 de Novembro de 1960; e, Decreto-Lei nº 182, de 27 de Julho de 1995.
- Rede Viária Municipal e Nacional existente
Lei nº 2110, de 19 de Agosto de 1961, alterada pelo Decreto-Lei nº 360/77, de 1 de Setembro; e, Decretos-Leis nº 13/71, de 23 de Janeiro e 13/94, de 15 de Janeiro.



Cascais
Câmara Municipal



- **Rede Natura 2000 – Sítio PTCON0008 Sintra/Cascais**

Legislação Base: Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto (Homologa o Parque Natural Sintra-Cascais como Sítio da Lista Nacional), Decreto-Lei 140/99, de 24 de Abril, e Decreto-Lei 49/2005, de 31 de Janeiro (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99 que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE relativa à conservação das aves selvagens (directiva aves) e da Directiva n.º 92/43/CEE relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats).

Na Carta de Habitats Naturais do POPNSC, não surgem referenciados vários habitats integrantes da Rede Natura 2000, considerando o Relatório do Plano de Ordenamento do PNSC apenas os habitats avaliados com elevado valor conservacionista. A norte do PP do Cabreiro, está identificada a existência de um destes habitats, com muito elevado valor de conservação, não abrangendo a área de intervenção do plano:

- **Habitat 6210: Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia):** [importantes habitats de orquídeas, considerados como prioritários] – Medidas de conservação: Adoptar práticas de pastoreio específicas; manter práticas de pastoreio extensivo; efectuar gestão por fogo controlado.

Contudo, para além das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública referidas, com aplicação na área do presente PP, deverão ainda ser consideradas as directivas decorrentes da Servidão de Conservação da Natureza – Rede Natura 2000. Na área de intervenção do Plano de Pormenor do Cabreiro não foram identificados quaisquer habitats, enunciados na Directiva n.º 92/43/CEE, e sujeitos às medidas de conservação enunciadas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (em discussão pública de 26 de Janeiro a 10 de Março de 2006).

9. Enquadramento da estrutura e situação urbanística actual do núcleo urbano

A evolução do espaço público determina hoje, a ocorrência de uma multiplicidade de tipologias, reflectindo a herança de diferentes correntes urbanísticas e a variedade de usos e actividades susceptíveis de acontecer no espaço aberto do tecido urbano.



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



O espaço público detém, desde as primeiras aglomerações, um importante papel no tecido urbano, influenciando a qualidade de vida das populações. De entre as várias funções do espaço público salientam-se:

- Circulação pedonal e motorizada;
- Local de convívio e lazer;
- Enquadramento paisagístico e valorização ambiental;
- Local de encontro com a história das localidades.

De salientar que um espaço público de qualidade deverá desempenhar um eficaz papel ecológico no tecido urbano em simultâneo com a função de suporte dos diferentes usos sociais. Deverá, ainda, apresentar um carácter de polivalência, permitindo flexibilidade nos usos e o estabelecimento de continuidade física e funcional no tecido urbano.

A função do tecido urbano edificado impõe a existência e criação de espaços públicos em sede de planeamento municipal. A qualidade do espaço público deverá, encontrar a sua génese ao nível do planeamento do território, dependendo directamente de políticas municipais e de interesses privados. Assim, são cruciais o planeamento e o desenho urbano para a concretização de uma rede de espaços públicos de qualidade e adequados à realidade urbana pretendida para cada local.

Aferida através do sucesso na utilização, a qualidade de um espaço público deriva, fundamentalmente, de quatro factores:

- Actividades e Usos – um espaço deve proporcionar diferentes oportunidades de utilização;
- Conforto e Imagem – um espaço deve transmitir segurança, estar limpo, ser visualmente interessante e acomodar equipamento adequado às funções do local;
- Acessibilidade – ser fácil de atingir e estar bem articulado com a envolvente;
- Sociabilidade – desempenhar papel activo no encontro e convivência das pessoas.

Ainda que a qualidade de vida das populações dependa da integridade do ambiente, um maior valor é atribuído aos aspectos relacionados com a qualidade estética e cultural da



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



área do local de habitação e trabalho e, também, aos aspectos socio-económicos como oportunidades de progresso pessoal e de vida comunitária, cultural e social, actividades recreativas, entre outros.

No âmbito do PP, a definição de Espaço Público será toda a área não edificada, de livre acesso e utilização colectiva de circulação, encontro, recreio, lazer e estadia, afecta ao domínio público municipal nomeadamente caminhos, ruas, passeios, largos, praças e jardins. Os espaços integrados nesta categoria, pela sua natureza, contribuem significativamente para a qualificação do ambiente urbano, equilíbrio biofísico e socio-económico do núcleo urbano.

O Cabreiro, enquanto núcleo de génese urbana localizado no Parque Natural Sintra-Cascais, Município de Cascais, apresenta uma estruturação análoga da malha urbana, resultante de uma génese similar associada à ocupação histórico-cultural do território, com reflexo ao nível do Espaço Público.

Localiza-se na vertente sul da Serra de Sintra, em território, até recentemente, pouco sujeito a pressões urbanísticas, designadamente pela relativa dificuldade de acesso a pólos de maior dimensão dotados de actividades e serviços geradores de emprego. Com a construção da A5 – Auto-estrada de Cascais, a distância a percorrer e o tempo despendido em deslocações diminuiu substancialmente, situação essa que impõe a adopção de medidas na preservação da qualidade do existente.

Este núcleo, originalmente de forte carácter rural, sofre, actualmente, uma pressão de procura de residência fixa, sem que exista contudo um planeamento que oriente o crescimento da malha urbana. Este enquadramento encontra tradução física no desenho urbano do núcleo e, conseqüentemente, no desenvolvimento e caracterização do Espaço Público.

A segunda fase de crescimento caracteriza-se pela abertura de novas vias de forma rectilínea, estabelecendo uma malha ortogonal de quarteirões com lotes destinados a moradias uni-familiares. Estas zonas surgem em pontos distintos, nomeadamente em



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cobreiro



localizações limítrofes, contíguas ou não a zonas edificadas ou a completar a malha urbana, ocupando terrenos expectantes existentes no meio do núcleo.

Além da forma, os dois tipos de zona apresentam distinção ao nível de qualificação do Espaço Público, no que se refere a mobilidade pedonal. Enquanto que na primeira fase do núcleo são raras as vias com passeio e quando existem são muito estreitos, nas zonas mais recentes existe já uma segregação do trânsito pedonal e automóvel, com passeios e vias de maior largura, embora, de um modo geral, os passeios apresentem larguras inferiores a 1.5m.

No entanto, ao nível dos espaços verdes mesmo na sua tipologia mais simples – árvores de arruamento, assim como dos espaços livres abertos de estadia, recreio e/ou lazer, os espaços públicos de ambas as etapas de crescimento da malha urbana apresentam grandes carências.

Este facto encontra justificação no enquadramento socio-económico da ocupação do núcleo. Antigamente as habitações tinham amplos espaços abertos associados, sendo as actividades de encontro e socialização efectuadas no café/largo/adro de igreja.

Em acréscimo, o tráfego automóvel, em termos de número de veículos e de frequência de utilização, era muito menor e não existia pressão de estacionamento, factores que condicionaram a estruturação da rede de circulação. Assim, não havia necessidade de segregação de tráfegos pedonal e automóvel, nomeadamente por motivos de segurança e conforto do uso.

A nova fase de crescimento do núcleo caracteriza-se por lotes destinados a moradias com área de espaço livre para fruição dos residentes, maioritariamente de nível social e económico médio-alto a alto. Também o tipo de vivência com, muito provavelmente, deslocações diárias para Lisboa determina uma presença de reduzida duração durante a semana.

Assiste-se a uma ocupação residencial sem grande vivência social do núcleo urbano, onde as diversas actividades quotidianas são, geralmente, efectuadas noutros locais.



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



Assim, acontece uma reduzida necessidade de usufruto do Espaço Público, que, consequentemente, se caracteriza pela pobreza em termos de funcionalidade social.

Não obstante o núcleo se encontre integrado nos limites do PNSC, sendo a sua envolvente dominada por zonas naturais, os espaços públicos apresentam reduzida, senão nula, influência quanto à qualificação ecológica/ambiental do aglomerado, por não apresentarem vegetação e serem totalmente impermeabilizados.

O núcleo do **Cabreiro**, com aproximadamente 9,1ha, dos quais 0,14ha se destinam a equipamento, localiza-se junto a uma via de elevado tráfego e nas imediações de aglomerados habitacionais e industriais de dimensão significativa, não apresentando sinais de pressão urbanística.

Composto por uma rua motorizada no início do aglomerado e por uma zona mais a Oeste onde existem edifícios mais antigos, com menor qualidade e sinais de degradação, este núcleo apresenta um espaço público onde os passeios são praticamente inexistentes e os existentes se encontram, de um modo geral, degradados, onde a presença de mobiliário/equipamento é bastante reduzida e quando existe encontra-se em mau estado de conservação.

A completar o tecido urbano, existem duas novas situações de loteamento, com uma malha ortogonal, passeios em calçada, estacionamento e iluminação em postes. Quanto a mobiliário/equipamento, ainda não é possível perceber se estes novos espaços públicos serão beneficiados com elementos como papeleiras ou bancos. No entanto, a estrutura já definida indica que não existirão espaços colectivos destinados a estada e lazer. O largo na extremidade Oeste encontra-se subaproveitado, podendo constituir um local privilegiado para miradouro e actividades informais de recreio, estadia e lazer. A rua principal, com elevado tráfego, apresenta condições muito deficientes de segurança e conforto para a mobilidade pedonal, devendo ser alvo de intervenção premente.

Nas imediações do aglomerado existem diversas manchas de pinhal, que pontualmente continuam para o interior da área em análise. Um pouco mais afastado, no sentido



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor - Cascais



Nordeste, surge uma zona de mata floristicamente diversificada, manifestando significativo valor florístico e paisagístico.

Com desenvolvimento a uma distância constante do limite N-NO do núcleo, o Vale da Ribeira de Marmeleiros apresenta grande visibilidade a partir do largo na extremidade Oeste. Esta ocorrência natural apresenta elevado valor paisagístico, resultante do encaixe da linha de água, dos afloramentos rochosos de grande expressão e da presença de vegetação característica da região e do tipo de habitat.

10. Conteúdo material do Plano de Pormenor

O Plano de Pormenor deve ter como conteúdo material o previsto no n.º 1 do artigo 91º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro.

O Plano deverá fazer referência no seu conteúdo material aos seguintes pontos, sem prejuízo de outros enumerados nestes Termos de Referência:

- a) Caracterização da realidade territorial e urbana da área abrangida pelo plano de pormenor.
- b) Indicação dos interesses públicos e da população que devem ser tidos em consideração nas decisões relativas à ocupação e uso do solo integrado no PNSC para o ordenamento da área abrangida pelo plano;
- c) Estabelecimento das provisões relativas à evolução da realidade territorial e urbana;
- d) Referenciar o conteúdo e fixar prazos para a elaboração de projectos que concorram para o ordenamento da área abrangida por este plano.
- e) Referenciar as preocupações de índole social e ambiental levantadas durante a fase de caracterização e diagnóstico.

11. Conteúdo documental do Plano de Pormenor

O Plano de Pormenor deve ter como conteúdo documental o previsto no n.º 1, 2 e 3 do artigo 92º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro e n.º 3 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

12. Fases e prazos para a elaboração do Plano de Pormenor

Prevê-se um prazo de 420 dias para a elaboração do Plano de Pormenor do núcleo urbano de Cabreiro, a contar da data da deliberação camarária.

O Plano obedecerá ao quadro legal atrás referido no sentido de cumprimento da totalidade das fases necessárias à boa e eficiente execução técnica do plano tendo em vista a sua aprovação e posterior implementação. Será ainda tido como referencial o Manual de Gestão – Procedimentos e Circuitos da CCDR-LVT.

O faseamento/calendário previsto é o seguinte:

Inquéritos e reuniões	Abril 2006 (Executado)
Caracterização	Maio / Junho 2006 (Executado)
Definição de estratégia	Julho 2006 (Executado)
Relatório	Abril 2007
Proposta de plano	Julho 2007
Plano	Novembro 2007
Inquérito público	Dezembro 2007
Aprovação	Janeiro 2008
Publicação do Plano	Fevereiro 2008

13. Constituição da equipa técnica

13.1. Equipa da Câmara Municipal de Cascais

A equipa técnica da Câmara Municipal de Cascais é constituída por:

• Direcção:

Dr. António d'Orey Capucho, Presidente da CMC

Arq.º Diogo Capucho, Director Municipal do Ordenamento, Planeamento e Ambiente



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro

• **Coordenação:**

Mestre Arq.º Paisg. Vítor Silva, Director DPE

Arq.º João Montes Palma, Chefe da DORT

• **Planeamento e Urbanismo:**

Dr.ª Susana Grácio

Mestre Arq.ª Catarina Bentes

• **Paisagismo:**

Arq.ª Paisg. Adélia Matos

• **Engenharia Civil:**

Eng.º Eugénio Rosa

• **Engenharia do Território:**

Eng.ª Paula Nunes

• **Planeamento Regional:**

Dr. Carlos Filomeno, Chefe da DPIE

Dr.ª Susana Grácio

• **Financiamento:**

Dr.ª Paula Portela

• **Acompanhamento Jurídico:**

Dr. António Mota, Director do DAJ

Dr.ª Ivone Marques, Chefe da DJUR

Dr.ª Marília Gomes da Silva

• **Cartografia, Informação Geográfica e Estatística:**

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

Gabinete de Estatística





Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cascais



13.2. Equipa da Universidade Nova de Lisboa

A equipa técnica da UNL responsável pela execução técnica do Plano no âmbito do protocolo estabelecido abrangerá no mínimo as seguintes especialidades e os requisitos definidos no disposto no Decreto-Lei nº 292/95, de 14 de Setembro sendo constituída por:

- Coordenador de equipa:

Prof. Doutor Miguel Pires Amado

- Urbanista:

Arq.^a Maria Rosário Ribeiro

- Arquitecta:

Arq.^a Ana Cruz

Arq.^a Catarina Santos

- Arquitecto paisagista:

Arq.^a Paisg. Lara Bulcão

- Engenheiro civil:

Mestre Eng.º José Pinheiro Soares

- Engenheira civil sanitária:

Mestre Eng.^a Cristina Freitas

- Engenheiro do ambiente:

Eng.^a Ana Sofia Calado

- Engenheiro electrotécnico:

• Eng.º António Trindade

- Engenheiro de tráfego (circulação e transportes):

Mestre Eng.º Luís Quaresma



Cascais
Câmara Municipal



Termos de Referência
Plano de Pormenor – Cabreiro



- **Geógrafa:**

Mestre Isabel Beja

- **Engenheira do Território e SIG:**

Eng.^a Júlia Pinto

- **Sociólogo:**

Prof. Doutor António Pinto

- **Biólogo com experiência em ordenamento do território e ambiente:**

Prof. Doutora Teresa Calvão

- **Historiador com experiência em património edificado e cultura:**

Prof. Doutora Fátima Nunes

- **Jurista:**

Dr. António Amado

- **Antropóloga:**

Mestre Dr.^a Filipa Ramalhete

- **Economista:**

Dr. Pedro Gomes

- **Participação e Dinamização da população:**

Prof. Doutor João Farinha

- **Arqueólogo:**

Dr. António Camarão

14. Anexos

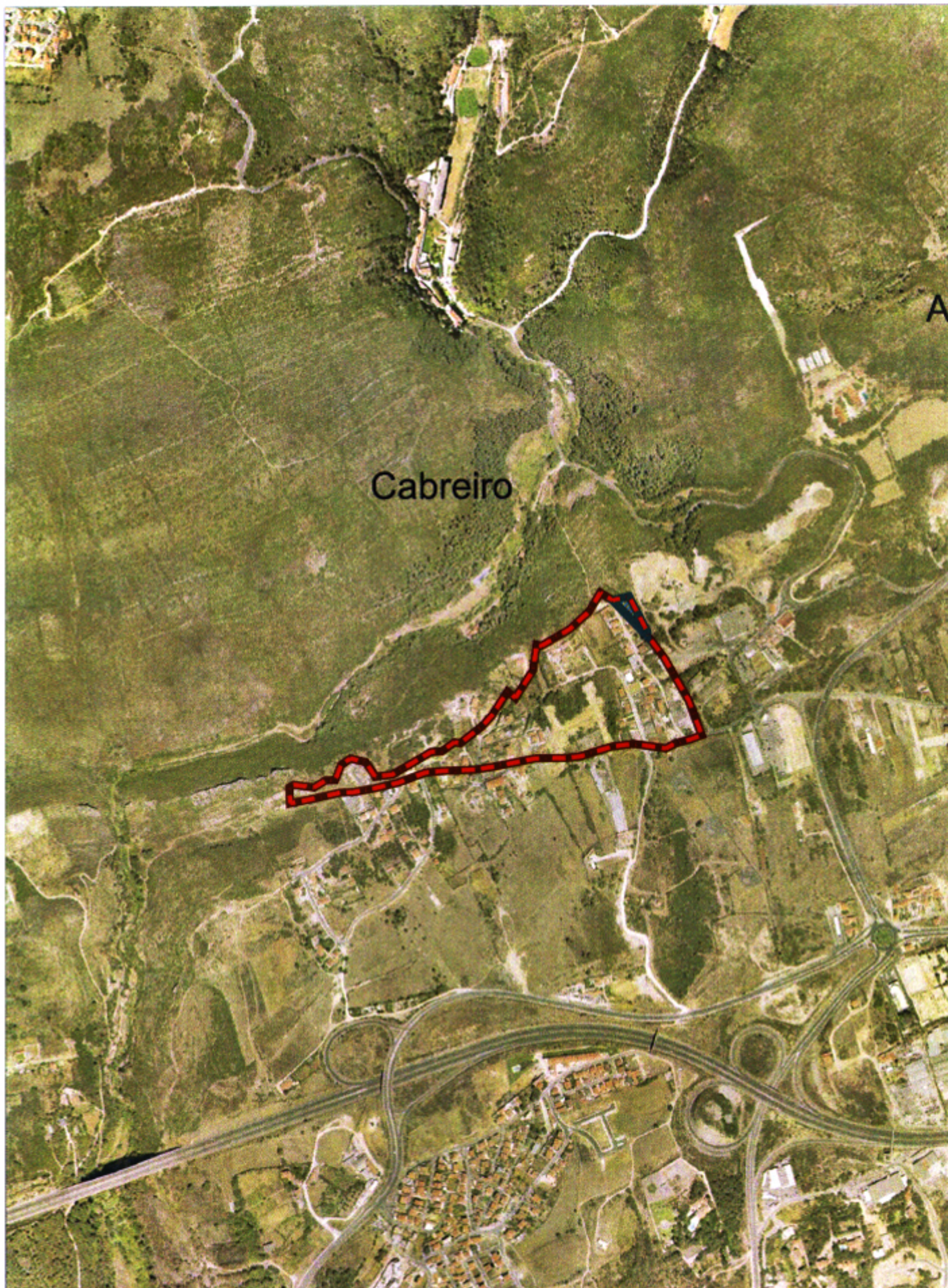
Ortofotomapa com limite de intervenção

Extracto de Planta do PDM

Extracto de Planta do Plano do PNSC



Cascais, Março de 2007



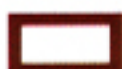
Em Parceria com:

**Universidade
Nova de Lisboa**



LEGENDA

--- Perímetro proposto do Plano de Pormenor

 Áreas Urbanas sujeitas a Plano de Urbanização ou de Pormenor, segundo o Regulamento do PO-PNSC

 Áreas de Intervenção Delimitada, destinadas a equipamento em solos rurais, segundo o Regulamento do PO-PNSC

DORT

Divisão de Ordenamento do Território

DPE

Departamento de Planeamento Estratégico

Assunto: Planos Municipais de Ordenamento do Território, inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais

Local: Cabreiro

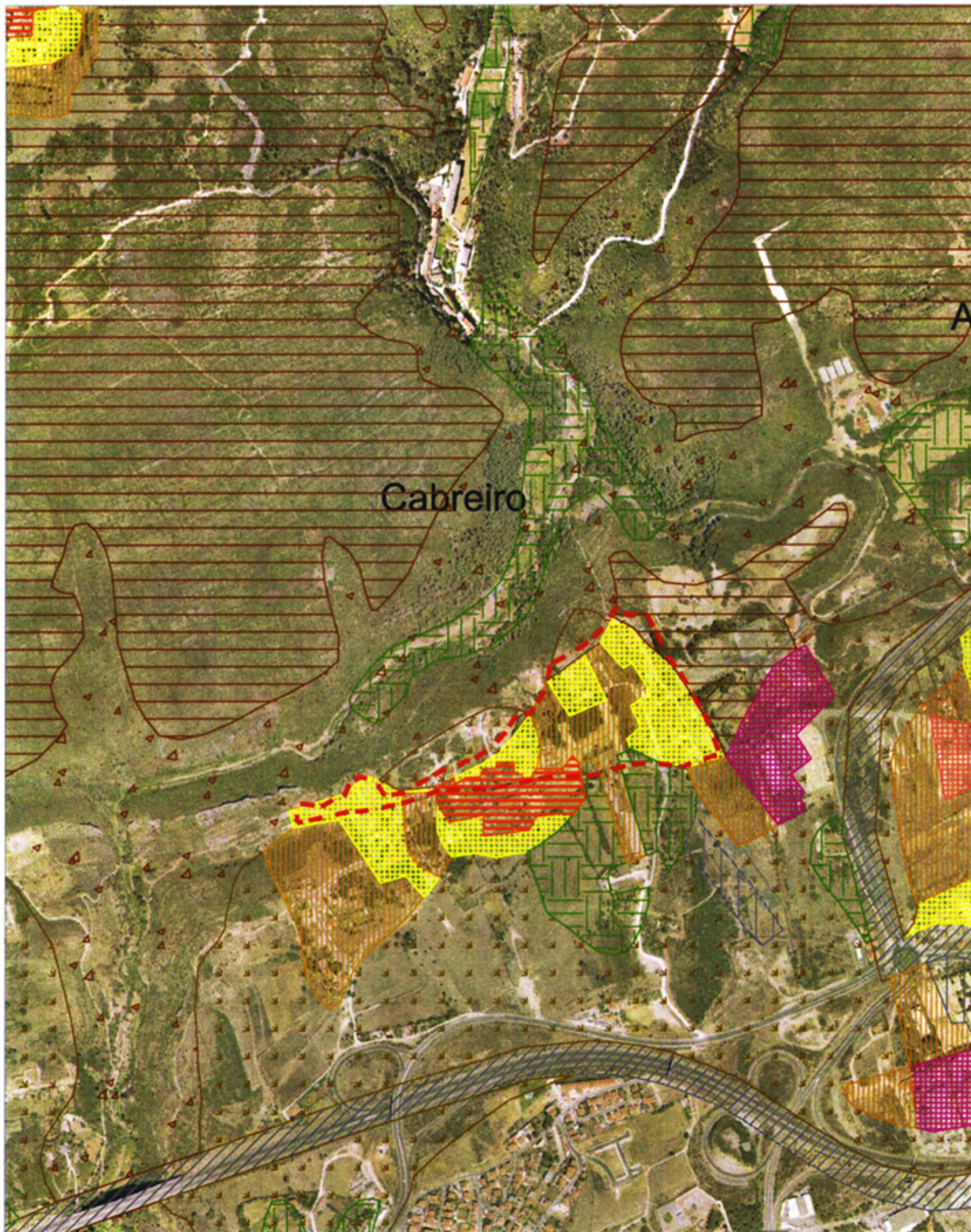
Desenho: Proposta de Delimitação do Perímetro do Plano de Pormenor - (Ortofotomapa)

Fase: Deliberação

Escala: 1: 10000

Data: Fevereiro de 2007





Em Parceria com:

**Universidade
Nova de Lisboa**



LEGENDA

--- Perímetro proposto do Plano de Pormenor



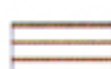
Espaço Urbano
Histórico (PDM)



Espaço Urbano de
Baixa Densidade (PDM)



Espaço Urbanizável de
Baixa Densidade (PDM)



Espaço Cultural Natural
nível 2 (PDM)



Espaço Agrícola nível 1
(PDM)



Espaço de Protecção e
Enquadramento (PDM)

DORT

Divisão de Ordenamento de Território

DPE

Departamento de Planeamento Estratégico

Assunto: Planos Municipais de Ordenamento do Território,
inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais

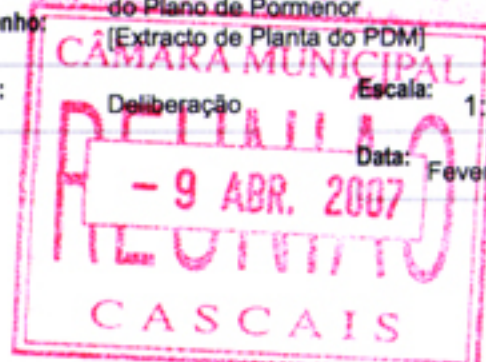
Local: Cabreiro

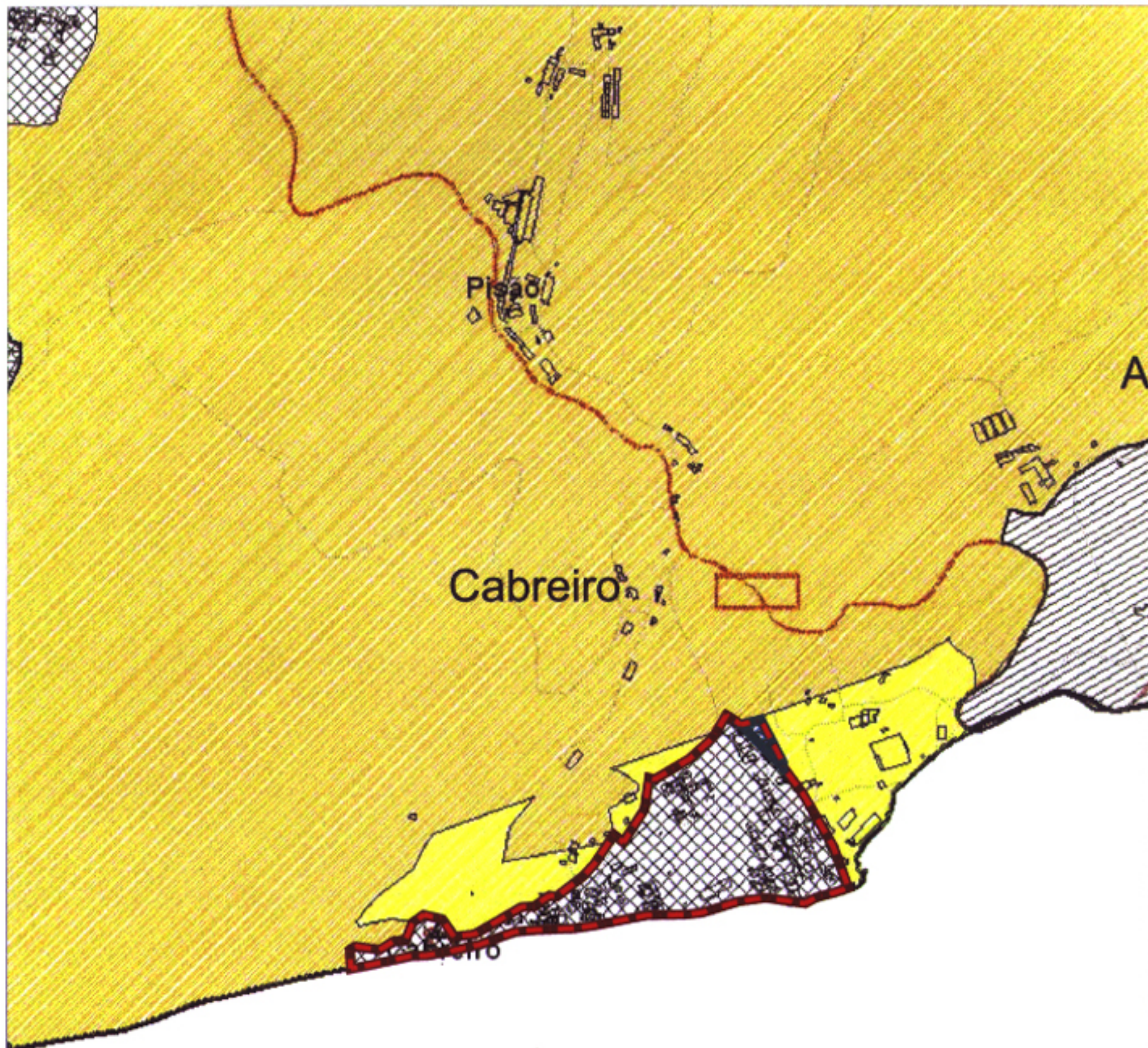
Desenho: Proposta de Delimitação do Perímetro
do Plano de Pormenor
(Extracto de Planta do PDM)

Fase: Deliberação

Escala: 1:10000

Data: Fevereiro de 2007





Em Parceria com:

**Universidade
Nova de Lisboa**



LEGENDA

--- Perímetro proposto do Plano de Pormenor

 Áreas Urbanas sujeitas a Plano de Urbanização ou de Pormenor, segundo o Regulamento do PO-PNSC

 Áreas de Intervenção Delimitada, destinadas a equipamento em solos rurais, segundo o Regulamento do PO-PNSC

 Áreas não abrangidas por Regime de Protecção
Áreas Urbanas (POPNSC)

 Áreas de Intervenção Específica
Áreas de Intervenção Delimitada (POPNSC)

 Áreas Sujeitas a Regime de Protecção
Áreas de Protecção Parcial Tipo I (POPNSC)

DORT

Divisão de Ordenamento do Território

DPE

Departamento de Planeamento Estratégico

Assunto: Planos Municipais de Ordenamento do Território, inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais

Local: Cabreiro

Desenho: Proposta de Delimitação do Perímetro do Plano de Pormenor
[Extracto de Planta do Plano do PNSC]

Fase: Deliberação **Escala:** 1:10000

Data: Fevereiro de 2007

